



### ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e um minuto, teve início a trigésima primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 821-09.1977.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: José Carlos Alves de Oliveira, Agravado(s): ALFONSO CORDOVA ASPILCUETA E OUTROS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 151500-69.1988.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HEITOR LUIZ MURATI DE MEIRELLES QUINTELLA, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Recorrido(s): SCI SISTEMAS COMPUTACAO E INFORMATICA LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para anular os acórdãos de embargos de declaração proferidos às fls. 2.467/2.468, 2.575/2.578 e 2.751/2.754 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas pelo reclamante, por meio dos embargos de declaração. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do Recorrente. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: AIRR - 73040-61.1992.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA MOREIRA PEIXOTO, Advogado: João Bandeira Accioly, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Góes de Campos Barros Neto, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pelo Ministério Público do Trabalho; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 170600-60.1996.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Embargado(a): AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA, Embargado(a): ANA CÉLIA DA SILVA, Advogado: José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 3900-54.1998.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA BRITTO E OUTRO, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 340940-09.1998.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOAO LUIZ PERALTA DA SILVA, Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: João Carlos Guerreiro de Souza, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 231400-50.1999.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADESIO SANTOS E SOUZA, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Andrei Manzieri Stieger, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127600-15.2000.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Gustavo Caraiola, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA COSTA, Advogada: Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 136400-37.2000.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: André Heineck Kruse, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: RR - 83500-97.2002.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA DA LUZ KLEMES FERNANDES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado, quanto à indenização por transporte de valores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "horas extras - pré-contratação", por contrariedade à Súmula nº 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, nesse ponto, restabelecer a sentença, quanto ao indeferimento dos pedidos calcados na alegação de pré-contratação de horas extras. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e condenar o reclamado a pagar ao reclamante o valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, estes, consoante já deferidos na sentença, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Também à unanimidade, conhecer do recurso da reclamante, quanto aos descontos fiscais - critério de apuração - regime de competência", por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com o item II da Súmula nº 368 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 157700-55.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PAULO PEDROSO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas 'in itinere' - trajeto interno da portaria da empresa até o local de trabalho", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras superiores a dez minutos diários, referente ao trajeto percorrido entre a portaria e o posto de trabalho do autor, nos exatos moldes da Súmula nº 429 do TST. Por serem habituais, devem gerar reflexos em DSR (Súmula nº 172 do TST), em 13º salários, férias + 1/3 constitucional, FGTS, mais a multa de 40%. Os valores que serão acrescidos ao DSR não geram reflexos sobre as demais verbas, sob pena de incorrer em bis in idem. A apuração das horas extras deverá ser efetivada em liquidação de sentença. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Bianca Aires de Souza. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bianca Aires de Souza, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 153700-78.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAUL PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 13700-32.2004.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Mario Luis Guerreiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 33000-08.2004.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SI - SOLUÇÕES INOVADORAS - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira, Embargado(a): OSVALDO ORLANDIN FILHO, Advogado: Wendel Molina Trindade, Embargado(a): ACCENTUM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira, Embargado(a): ELETRIC ENGENHARIA LTDA., Embargado(a): JP MEIO AMBIENTE LTDA., Embargado(a): JP NOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Nelson Raimundo de Figueiredo, Embargado(a): MASSA FALIDA de JP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Alessandra Ruiz Uberreich, Advogado: Douglas Antônio da Silva, Embargado(a): REINALDO CONRAD, Advogado: Dirceu da Silva Júnior, Embargado(a): JP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Lilian Aparecida Fava, Embargado(a): JP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 138100-53.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Recorrente(s): DILSON CHIARELLI PINHEIRO, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Advogado: Bernadete Maria de Carvalho Leandro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO



SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Edinalva Veiga Teixeira, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista do reclamado OGMO, quanto ao tema "prescrição bienal - trabalhador avulso", por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão atinente aos direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio que precedeu o ajuizamento da presente ação. À unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamada SADIA. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 147000-47.2004.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): RENÊ FISS, Advogado: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1425800-19.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: DEOLORES SEMCZYSZYN, Advogado: João de Barros Torres, Embargado(a): DEPIL CENTER CENTRO DE ESTÉTICA LTDA., Advogado: Murilo Haddad Dantas, Embargado(a): ELISANGELA MARGARETE MAGALHAES RATZKE, Embargado(a): MARILDA APARECIDA BRANDAO PIAI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do andamento do feito. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 1600500-51.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EXAME CENTRO DE PREPARAÇÃO ESPECIALIZADA S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Márcio Krussewski, Recorrido(s): SOLANGE QUEROLIM KOHIYAMA, Advogado: Gilberto Luiz Querolin, Decisão: por maioria, conhecer da revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 23300-71.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): ESPÓLIO de ELOY NUNES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de EUGÊNIO SALVADOR SALVO DOS SANTOS, Advogado: Cleusa Maria Vieira de Mello, Recorrido(s): ESPÓLIO de ORANDIL LEITE GARCIA, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Recorrido(s): ESPÓLIO de DORVALINO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Santo Marcionilio Teixeira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva do entendimento pessoal da relatora. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 55800-85.2005.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Elisabet Nascimento Polli, Agravado(s): MARCOS STACECHEN, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 60800-64.2005.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ONCE VILLE CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Jaline Iglezias Viana, Recorrido(s): JÚNIOR BATISTA, Advogado: David Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Gravação de Conversão Telefônica por um dos Interlocutores, sem o Conhecimento do Outro. Licitude da Prova. Precedentes do STF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 67700-91.2005.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROBERTO AMADEU, Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): RÁDIO SOCIEDADE NOVA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Amaury Sérgio Santoro Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 82600-87.2005.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): HARUMI OTA SUZUKI, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Embargado(a): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116240-76.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLÁUDIO ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO ALIMENTÍCIA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINDEEIA E OUTRO, Advogado: Edilaine Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 130840-20.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOÃO ANTONIO NOGUEIRA RAMOS FILHO, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132200-44.2005.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Agravado(s): VENINA LEAL MAIA, Advogado: Ana Luiza Machado Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 143300-78.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: AILTON SILVA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza Damasceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar aos Embargantes a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 174100-37.2005.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AIRTON TALON, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 243000-97.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON RODRIGUES



DA SILVA, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): BISCAYNE MONTAGEM DE BLINDAGEM S/C LTDA. E OUTRA, Advogada: Denise Elaine do Carmo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-ED-AIRR - 380000-91.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FLORINDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Tereza Domingues, Advogado: Andreive Ribeiro de Souza, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 6200-28.2006.5.15.0080 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 6240-10.2006.5.15.0080, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NILSON DE BARROS, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 e 354 da SBDI-1, convertidas em Súmula 437, I e III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, reconhecida sua natureza salarial, nos termos do entendimento consubstanciado nos aludidos verbetes. **Processo: AIRR - 6240-10.2006.5.15.0080 da 15a. Região**, corre junto com RR - 6200-28.2006.5.15.0080, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Casteli Bonini, Agravado(s): NILSON DE BARROS, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11700-50.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRODUTOS FARMACÊUTICOS MILLET ROUX LTDA., Advogado: José Cláudio Côrte-Real Carelli, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME SOUSA DE ANDRADE, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 18900-06.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARLENE DIFLORA LAMONICA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Carlos Alberto Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 42300-87.2006.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Pablo Biondi, Agravado(s): TRELLEBORG DO BRASIL SOLUÇÕES EM VEDAÇÃO LTDA., Advogado: Karina Kawabe, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE JACAREI E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogada: Sandra Raquel Verissimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 54000-93.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ILMA EDNA PEREIRA SIDNEY, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Advogada: Solange Moreira de Carvalho, Agravado(s): FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 60740-76.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): FRANK COELHO DURCO FERREIRA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Cristiano Finazzi Palhares Ferreira, Advogado: Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 73040-97.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Forte Bortolini, Agravado(s): SIMONE DE AMORIM MATHEUS FRONTINO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 73500-89.2006.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Recorrido(s): CELI DE SOUZA VARGAS, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 73540-71.2006.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELI DE SOUZA VARGAS, Advogada: Norma Teresinha Franzoni, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Celso de Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74400-15.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RONIVALDO HESSEL PIRES, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): NICOL'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Emilio Carlos Cano, Recorrido(s): GLOBALCOOP - COOPERATIVA DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras em decorrência da supressão de intervalo intrajornada e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do adicional de 50% e os reflexos postulados, na forma das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 78500-83.2006.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ISABELA MARIA SILVA FLORES, Advogada: Christianne Moraes Gurgel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92700-50.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Airtom Marquezini Júnior, Agravado(s): SÔNIA LÚCIA PACHECO DE TOLEDO CARVALHO, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 97300-53.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ORIVALDO JOSÉ ALBINO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Integralidade. Empregado da SABESP Admitido Antes da Lei Estadual n.º 200, de 13.05.1974. Implementação do Requisito de 30 Anos de Serviço Efetivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente em parte a reclamação trabalhista, reconhecendo o direito do reclamante de



receber a complementação de aposentadoria de forma integral; b) "Multa Por Embargos de Declaração Protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamante do pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 128400-16.2006.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DENIS DAS CHAGAS BARBOSA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Frederico Augusto Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 132140-58.2006.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): ANTÔNIO DA GUIA, Advogado: Cibele Silva Prietch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 133500-11.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): JOÃO LUIS BORGES, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descansos semanais remunerados", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem (fl. 69), no particular, e excluir da condenação o pagamento dos descansos semanais remunerados e respectivos reflexos. Mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 133900-33.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): OSWALDO BASTOS BERNARDES E OUTROS, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo: Ag-AIRR - 138900-27.2006.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MARA ROGERIA DOS SANTOS, Advogado: Benedito Felipe Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.279,15 (mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 161801-07.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 216940-16.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDISON COSTA, Advogado: Rogério Marcus Zakka, Recorrido(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogado: Camillo Soubhia Netto, Advogado: Guilherme Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "estabilidade provisória - membro da Cipa - indenização substitutiva", por violação do art. 10, "a", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento da estabilidade provisória e deferir-lhe o pagamento da indenização substitutiva em face do término do período estável. **Processo: AIRR - 220500-17.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS LISBÔA, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2835940-73.2006.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELIAS BATISTA SALOMÃO, Advogada: Laura Maria Santiago Lucas, Agravado(s): CONBRAL S.A. - CONSTRUTORA BRASÍLIA, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2400-29.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTINA MARIA ROCHA, Advogado: Rodrigo de Pádua Capobianco, Agravado(s): BRASILECENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bárbara Hargreaves Carvalho Tymbunbá, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 12840-84.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fernanda Schmitt Moraes, Agravado(s): VIVIAN GNOATTO COELHO, Advogado: Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Laura Paiva Bonow, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 30940-89.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): EMANUEL EVANGELISTA DA SILVA, Advogada: Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30941-74.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMANUEL EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Mateus Gustavo Aguiar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Marisa Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41100-28.2007.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Verônica Silva Brito, Recorrido(s): ESPÓLIO de EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

violação do artigo 17 do CPC, apenas quanto ao tema "litigância de má-fé", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tanto a multa quanto a indenização previstas no artigo 18 do CPC. **Processo: AIRR - 43700-17.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARLISSON COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Agravado(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 48900-35.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MANUEL FORTUNATO DE FARIAS, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Cristina Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 51600-17.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Omar Hong Koh, Agravado(s): JAIR DE PAULA PEREIRA, Advogada: Silvana de Carvalho Amatruda Marum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57340-63.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA CRUZ, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA - SAAE, Advogado: Walter Raucci Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 62740-30.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Vicente Filippon Sieczkowski, Agravado(s): DELMAR DOS SANTOS, Advogado: Ana Claudete Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 89500-88.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELITISIA RITA DOS PASSOS ONOUE, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Márcio Baldini Pereira de Rezende, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado, por negativa de prestação jurisdicional; II - no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105800-69.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): FÁTIMA DIAS, Advogado: José Marcelo Zanirato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 125500-57.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BEIRA RIO PALACE HOTEL LTDA, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): LYDIA LECY BOYHER, Advogada: Debora Cristina Aníbal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127201-74.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JÚLIO ELMAR VARGAS, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

aplicando à Petros a multa de 1%, sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC, reversível ao exequente. **Processo: AIRR - 132300-58.2007.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravante(s): LUIZ EVANDRO PINHEIRO, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 157940-60.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO SILVA, Advogado: Patrícia Silva Conceição, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogada: Melania M. dos Santos Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 177500-82.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OLÍVIA SANAE MAEDA, Advogado: Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: André do Amaral Van Tol, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Natália Aguiar Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Reajuste de 4,3% previsto em Convenção Coletiva de Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante ao reajuste previsto na convenção coletiva de trabalho, no importe de 4,3% sobre os valores percebidos a título de complementação de aposentadoria, com a consequente condenação da reclamada ao pagamento das diferenças entre este e aquele concedido (2,5%) em janeiro de 2007, na forma postulada no item I, da Inicial. Invertido o ônus da sucumbência, arbitro a condenação em R\$ 18.000,00. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 360,00. **Processo: AIRR - 196000-63.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS, Procurador: Elthon Baier Nunes, Agravado(s): ALCIDES FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jamil Antônio Nicolau Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, por maioria, aplicar à FUFSCAR a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamado Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput" do CPC, por litigância de má-fé, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 203340-78.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO OCTÁVIO DE LIMA CARVALHO, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): INSTITUIÇÃO MOURA LACERDA, Advogado: Edevard de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 236000-66.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): NO-SAG MOLAS E FIXADORES LTDA., Advogado: Fabrício Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Salário - Horista - Recomposição do valor do salário/hora - Conversão da jornada mensal de 240 para 220 horas", por violação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para julgar o recurso ordinário da reclamada, quanto ao pleito de diferenças salariais decorrente da conversão da jornada de trabalho de 240 para 220 horas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 282100-22.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GLADIS NADIR KULLMANN, Advogado: Luiz Afonso Hampel Vicente, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2469300-08.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Advogada: Daliane Cristina Armstrong, Embargado(a): VENILTON SANTOS NICOCELLI, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5900-11.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: RUBENS MASTROMORO, Advogado: Cláudio Acir Domingues, Embargado(a): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Natanael do Lago, Embargado(a): BANCO FINASA S.A., Advogado: Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 16500-55.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rafael Leonardo Berna Sanabria, Recorrido(s): FÁBIO LUIS DA SILVA BORGES, Advogado: Mauricio Macedo dos Santos, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17940-17.2008.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Procurador: Daniel Carlos Mariz Santos, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo: ED-AIRR - 18600-22.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: AURELIO TADEU MANOEL, Advogado: Fernando Álvaro Pinheiro, Embargado(a): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 31700-62.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): ALINE VARGAS RUSCHEL E OUTRA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 31700-19.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA BERNADETE PEREIRA E OUTROS, Advogado: Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 34540-05.2008.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, Advogado: Flaminio Jefferson dos Santos, Agravado(s): MARIA LIZETE CRISPIM PIMENTEL, Agravado(s): CONSTRUTORA K BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 41700-66.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DIVINOPOLIS E REGIÃO CENTRO OESTE, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA. E OUTROS, Advogado: Rogério Andrade de Miranda, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Maria Lúcia de Freitas, Recorrido(s): SÔNIA MARIA DIAS DE OLIVEIRA RESENDE, Recorrido(s): SUPERMERCADO DI CLAUDIO LTDA., Advogado: Ariel Franklin Amaral, Recorrido(s): CG ESSÊNCIAS (O BOTICÁRIO) E OUTROS, Advogada: Tereza Cristina Lada Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Comércio varejista de alimentos. Funcionamento nos feriados. Requisitos", por violação do art. 6.º-A da Lei 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 63800-08.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JESUS GANDIDO DA SILVA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84300-40.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PREDIAL HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Agravado(s): CARLOS ANTONIO SILVA SANTOS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - não conhecer do agravo de instrumento da 2ª Reclamada, por intempestividade. **Processo: ED-Ag-AIRR - 84500-36.2008.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SIND.EMP.EM ESTAB.BANCARIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICIPIOS DE PETROPOLIS E SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Murilo Fracari Roberto, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86600-68.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOELCI SILVA DE FREITAS, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Aline Frare Armorst, Procurador: Leticia Nührich Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89000-73.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): WELITON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Cristina



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santana dos Santos, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90300-65.2008.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TERESA CRISTINA BRANDÃO, Advogado: Adriano Tavares Correia Xavier, Agravante(s): DISPABEL - DISTRIBUIDORA PAULISTA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): ANTÔNIO BARTOLOMEU DE MOURA, Advogado: Claudenor Lopes da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Paulo Lins de Souza Times, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 90400-51.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PROMISSAO, Advogado: Allisson Henrique Guarizo, Agravado(s): ANTÔNIO PRUDENTE, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 93100-69.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): JEAN LUCIANO DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 99200-22.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABEL SIMÕES JÚNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 100600-43.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUTORA SIMOSO LTDA., Advogado: Gilberto Antonio de Camargo Décourt, Recorrido(s): LOURIVAL MOREIRA, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Embargos de Declaração. Efeito Modificativo. Ausência de Intimação. Cerceamento do Direito de Defesa", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que profira novo julgamento dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, precedido de intimação à reclamada para oferecer-lhes resposta. **Processo: ED-AIRR - 109600-76.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HSBC SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Denizard Silveira Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JAQUELINE FERNANDES DE ANDRADE, Advogado: Bruno Feijó Imbroinísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 126400-74.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCIA CHAGAS GOMES DA SILVA, Advogado: Emerson Gomes, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Horas Extras. Comprovação pela Prova Oral da Jornada Alegada na Petição Inicial", por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o horário final da jornada diária de trabalho da autora como sendo 20:00h, mantidos os horários de início da jornada reconhecidos pelo Tribunal Regional e todos os demais aspectos da condenação ao pagamento das horas extras. **Processo: Ag-AIRR**



- **130200-45.2008.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA ELÍETE BRITO FERREIRA, Advogado: Gilberto César Duro de Lucca, Agravado(s): FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LÁTEX BLOWTEX LTDA., Advogado: David Brener, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 132000-33.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCUS VINICIUS PIMENTA, Advogado: Alexandre Jorge Basílio Costa, Agravado(s): MERIDIONAL CARGAS LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): MALACACHETA TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Carlos Alberto Diogo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 134000-11.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SÔNIA TITOCE SHIROMA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 207,59 (duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 135200-28.2008.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Renata Russo Lara, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139900-40.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERMELINDA DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 148800-63.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FERNANDO ALVES NUNES, Advogado: Moisés Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários. Ação Proposta na Justiça Federal Após a Vigência da Lei Complementar 110/2001", por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição do direito do autor, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Invertem-se, em consequência, os ônus da sucumbência. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 149100-91.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): ENERGE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155700-74.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Raquel Patrícia Finger, Agravado(s): AILTON PRIMO DA SILVA, Advogado: Elaine Regina de Abreu Moreira, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de condenação por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: RR - 156000-37.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Pietro Alvarez, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Faepa e conhecer do recurso de revista do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão preto apenas no tópico atinente à base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênios), por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nesse aspecto, declarar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço é o salário-base do Reclamante. **Processo: AIRR - 169540-80.2008.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): STEFANI FREIRE TENÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Luís Pavia Marques, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 173200-26.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICHARD MATTEI, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): TEXTIL J.CALLAS LTDA., Advogado: Marco Antônio de Barros Amélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 206200-05.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ ELEOSMAR ALENCAR DE ALMEIDA, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Gisele de Paula Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho contido na seq. 03, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218500-65.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBERTO GALVÃO, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Ângela Maria da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 240300-76.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARIA APARECIDA SANT'ANA, Advogado: Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 306500-98.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Marcelo Alessi, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: ED-RR - 693500-04.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LISANDRO LUIZ GROSSI,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Oderci José Bega, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Paulo Sergio de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 3875800-53.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARCIO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Luiz Salvador, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 800-57.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Raphael Parente Oliveira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RAMALHO DE MEIRELLES E OUTROS, Advogado: Jisélia Batista Santos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto à prescrição da parcela CTVA, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem (fls. 1.379/1.389) e declarar a prescrição total dos pedidos formulados na petição inicial e, com isso, julgá-los extintos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas, em reversão, pelos reclamantes, sobre o valor dado à causa, dos quais se encontram isentos do recolhimento, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: AgR-AIRR - 1056-43.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORCILEY BENTO DE LIMA, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, para, reformando o despacho (sequencial - 03), examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2500-39.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marcus Fraga Rodrigues, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): YOSHIO TAKADA, Advogado: Ariovaldo Santos Barboza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10700-64.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARIA NESITA DE CARVALHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Francisco Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: AIRR e RR - 11700-53.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, Advogado: Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcus Fraga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reclamada. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dr.<sup>a</sup> Manuela Simões Falcão, patrona do(s) Agravado(s) e Recorrido(s). **Processo: RR - 13200-74.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ADROALDO JOSÉ MACHADO, Advogado: Diogo Machado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS E MATERIAIS - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e o pensionamento, em decorrência de danos materiais e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais, inclusive quanto à verba honorária. Custas em reversão, das quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da assistência jurídica. **Processo: RR - 17200-15.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Tatiana Ângela Moita, Recorrido(s): EDMAR NUNES ROCCA JUNIOR, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "comissionista puro - divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, seja realizado considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos exatos termos do referido verbete, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação à fl. 382-v. **Processo: Ag-AIRR - 32200-98.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DAVI ORLANDO DA SILVA, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 32400-96.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): MARISA FREIRE MARTINEZ, Advogado: José Maria Ribeiro Soares, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço é o salário-base da Reclamante, julgando-se improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas em reversão pela Reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 33400-13.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Lincoln de Souza Chaves, Advogado: Renato Nardini Mazeto, Agravado(s): FRANCIVAL DANTAS DA SILVA, Advogada: Ana Lúcia de Oliveira Mikulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 37100-35.2009.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): J.A.G EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALAGOAS, Advogado: Abel Souza Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37200-51.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): VANISE VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Ânderson Souza Barroso,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 39400-88.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTONIO JOSE CASTRO DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Daur Nogueira Laktini, Recorrido(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: João Paulo de Araujo Pinto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora", por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e a Vivo S.A., devendo ser excluídas da condenação a anotação da CPTS e as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Vivo S.A., e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Prejudicada a análise dos temas referentes à responsabilidade solidária e aos benefícios convencionais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 43200-96.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): FRANCISCO EDVAN MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 44000-22.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Luciana Marcon Perez Hasselmann, Embargado(a): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivo. **Processo: AIRR - 44600-35.2009.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO SUL ENGENHARIA, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Luiz Octávio Rabelo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45900-08.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procuradora: Sandra Cristina Floriano Pereira de O. Sanches, Agravado(s): ELDER SILVEIRA LAURETTO, Advogada: Ilionice de Almeida Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47400-27.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): MANOEL LÚCIO VENTURA DE SOUZA, Advogado: Paulo Kléber Carneiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 47700-41.2009.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROSIVÂNGELA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Hildon Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Maria Cristhiane Santos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 49000-71.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA VEIGA, Advogado: Antônio José Saviani da Silva, Agravado(s): FERRONI AGROPECUÁRIA E OUTRO, Advogado: Carlito Thomé da Silva Júnior, Agravado(s): FAZENDA SANTA AMÉLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52000-**



**93.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILBERTO DOS SANTOS GRAÇA, Advogada: Verônica Santana dos Santos, Agravado(s): FLEX SERVICE S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CHEVRON BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Rodrigues Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 57001-19.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 57500-74.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAXIMO VICENTE CEZARIO, Advogada: Kátia Campos Câmara, Embargado(a): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1%, de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 64600-61.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÔNIA MARIA BRAZIL FERREIRA, Advogada: Heloisa de Abreu e Silva Loureiro, Recorrido(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE, Advogado: João Carlos da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70900-68.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): RIGOR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Ariovaldo José Zanotello, Advogada: Margarete Palácio, Recorrido(s): EDUARDO JOSÉ DA SILVA DO AMARAL, Advogado: José Antônio Pavani, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 77600-87.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HÉLIDA LUIZA DE QUEIROZ E OUTRA, Advogado: Fabio Antunes Goncalves, Agravado(s): ITAMAQ ITAUNA MAQUINAS E BOMBAS - LTDA. E OUTROS, Advogado: José Hailton Antunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78100-94.2009.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IVAN BRITO QUARESMA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82500-09.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO COELHO DE NEGREIROS, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): VOLCANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): AERoclube DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): CONDOMÍNIO HORIZONTAL PORTO DO SOL, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Márcia Pessin, Agravado(s): FERNANDES SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83800-82.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): KÁTIA LÚCIA SANTOS VICENZI, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Advogado: Roberto Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 85300-66.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogado: Paulo de Tarso Mendes de Sousa, Agravado(s): JOANICE DOS SANTOS GOMES, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 92200-06.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Hernani Krongold, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCONET, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.909,69 (mil, novecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 93200-61.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 95000-65.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. - COTREL, Advogado: Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): JANDIR GABOARDI, Advogado: Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o salário mínimo, como base de cálculo do adicional de insalubridade. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor arbitrado à condenação em sentença (fl. 84-seq.01). **Processo: RR - 95300-21.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELETROZEMA LTDA., Advogado: Igor Alexander Miranda Carvalhaes, Recorrido(s): JANDER EDUARDO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRINDADE, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "levantamento de valores depositados - aplicação do art. 475-o do cpc ao processo do trabalho - impossibilidade", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 95400-30.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBERTO FABRÍCIO MONTEIRO DE LIMA, Advogado: José Gomes de Melo Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Kamilla Jardim Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; **Processo: RR - 97700-17.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO CARLOS MENDONÇA, Advogado: David Aires Araújo, Recorrido(s): ANA MARIA DE PAIVA TEIXEIRA, Advogado: Raimundo Eduardo Moreira Barbosa, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO PARATODOS LTDA., Advogado: Carolina Bruno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 199, da SBDI-1, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a inexistência de vínculo empregatício entre as partes, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isento o reclamante, porque é beneficiário da justiça gratuita (fl. 500 - seq. 01). **Processo: AIRR - 101800-81.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MARIA LUIZA GONÇALVES, Advogada: Daniela Martins Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento e, por maioria, aplicar à Agravante Petrobras a multa, por litigância de má-fé, de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-AIRR - 103800-79.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: WILSON NASCIMENTO DE LIMA JUNIOR, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 108200-10.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ERCI EBELING, Advogado: Angelo Sacomori, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 115800-13.2009.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ARILTON MACHADO BARCELOS, Advogado: Marcelo Peixoto Maciel, Embargado(a): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Embargado(a): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Embargado(a): CONSTRUDECK MONTAGEM & INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Nair de Fátima Nogueira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 119400-85.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: João Carlos Freitas, Recorrido(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Ziegler



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pereira Lima, Recorrido(s): ADÃO LUIZ GOULART, Advogado: Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contrato de empreitada - responsabilidade trabalhista - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados em face do Município reclamado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 120800-40.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE BARCELLOS, Advogado: Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 125900-91.2009.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AURELIANO REIS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 132500-10.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA, Advogado: George Kraychete Muniz Ferreira, Agravado(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Igor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 136100-55.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Advogado: João Paulo Júnior, Agravado(s): ANA MARIA CHAVES MATOS, Advogado: Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 143400-20.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertolozzi, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): TÂNIA PAULINA MOOJEN ARPINI, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao Reclamado Banco do Brasil, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.198,99 (dois mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), em prol da Reclamante, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 153400-56.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: OFTALMOCLINICA RUI M MARINHO LTDA, Advogado: André de Albuquerque Sgarbi, Advogado: Larissa Campos de Oliveira Soares, Embargante: ARLETE SOARES OLIVEIRA, Advogado: Alex Santana de Novais, Embargado(a): OFTALMOCLINICA RUI M MARINHO LTDA, Advogado: Larissa Campos de Oliveira Soares, Advogado: André de Albuquerque Sgarbi, Embargado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ARLETE SOARES OLIVEIRA, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante, para sanar os erros materiais apontados, nos termos da fundamentação. Também à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 158000-90.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): OTP BIOMÉDICA LTDA., Advogado: Samuel Oliveira Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO ALBERTO CÂNDIDO, Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158600-03.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INÊS DA SILVA PINTO, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 161500-07.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogada: Vera Sílvia Leitão Assunção de Oliveira, Recorrido(s): FRANCISCO DOUGLAS CARLOS DE SOUSA, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "pagamento das verbas rescisórias realizadas no prazo de lei - homologação posterior - indevida a multa prevista no artigo 477 da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido artigo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 161900-09.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): ALEXANDRE ROSA ZANETTE, Advogado: Alberto Casonatto Zanette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164900-20.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): MARCIO ALVES DE SOUTO, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Advogada: Ana Cláudia de Araújo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 170100-20.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPLOYER-ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Almerindo Pereira, Embargado(a): WAGNER PERICLES DA SILVA, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Roque Burin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 175400-27.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA CHAVES, Advogado: Arlindo Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 188885-87.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ANTÔNIO DINO BALBINOT JÚNIOR, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 197500-93.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS S.S.,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ricardo Lopes Moreira, Embargado(a): HILDA VIZACARO MOCERINO, Advogado: José Carlos Graziano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 208300-90.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ANTONIO QUEZADO RIBEIRO, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 212800-24.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Marco Aurélio Lustosa Caminha, Agravado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO FALCÃO DE CARVALHO - FUNDAF - FUNDAF, Advogado: BRENDA THERESA ALENCAR LOBÃO, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER - CDM, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216400-29.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE INHUMA, Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo, Agravado(s): DEURISVALDO ELIZIÁRIO DE MORAES, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de condenação por litigância de má-fê arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222500-90.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RONALDO AUGUSTO DE PAULA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, aplicar ao Agravante a multa, por litigância de má-fê, de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 231700-79.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VITAL URBANO BRISOT E OUTRO, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos a Vara de origem, para que proceda ao julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: AIRR - 386700-27.2009.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): VERCI DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779600-94.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERTONANI, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

OUTRA, Advogada: Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 2390400-74.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Roseli Aparecida Bettles, Recorrido(s): SILVIA LUCIA ROBERT SALEM, Advogado: Cláudio Pisconti Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação da gratificação de função paga, por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a compensação das horas extras deferidas além da 6ª diária com a diferença de gratificação de função paga pela Reclamada. **Processo: RR - 4042400-27.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - SINTTROMAR E OUTRO, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Costa Reis, Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 614 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, e determinar a convalidação do depósito do instrumento normativo, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, efetivado de forma escrita. Custas em reversão, dispensada a União nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: AIRR - 30-33.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Agravante(s): PEDRO BORBA, Advogado: Joselita Nepomuceno Borba, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. **Processo: AIRR - 45-47.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TWB S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogada: Priscila Narriman Abreu de Lima Silva, Agravado(s): OSVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, Advogado: Raimundo Bandeira Ataíde, Agravado(s): TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA. - COMAB, Advogado: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56-39.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUCÍDIO FONSECA, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Augusto de Deus Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Prescrição - Diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que proceda ao julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 65-67.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Afonso César Burlamaqui, Advogado: Graziella Faillace, Recorrido(s): WASHINGTON FERREIRA BARBOSA, Advogado: Hamilton Fernandes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 147-65.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE SOUZA, Advogada: Luza Maria do Amaral Oliveira, Agravado(s): PRATO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Glaydson Sarcinelli Fabri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169-91.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Advogado: Helton Kramer Lustoza, Agravado(s): CLEUZA ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Giliandra Inês Mocelin Pandolfo, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Vitor Keiti Suzuki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-37.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Yara de Almeida Leão, Agravado(s): ELAINE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Advogado: Ângelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 306-83.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Recorrido(s): ANDERSON ZANCHET, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 336-97.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): NILTON ANTONIO NUNES, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 340-21.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Agravado(s): MARIVONE BETIM DOS SANTOS, Advogada: Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): V. DA ROCHA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 394-09.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSEFINA APARECIDA DE PAIVA NEVES, Advogado: Matheus Domingueti, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, ressalvado entendimento da relatora, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dr.<sup>a</sup> Manuela Simões Falcão, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-AIRR - 414-90.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RICARDO BENVINDO TRAVASSOS, Advogado: João Henrique da Silva Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 430-14.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogada: Roseline



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): JOSAFÁ DE JESUS PROFETA, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 440-50.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): RAMIRO SOARES DE AQUINO E OUTRA, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 447-05.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Recorrente(s): ANDRÉ ALAN VALENTE DA SILVA, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista patronal quanto à licitude da terceirização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a condenação solidária da Reclamada Brasil Telecom S.A, mantê-la de forma apenas subsidiária, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, por violação do art. 193, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, deferir o pagamento das diferenças de adicional de periculosidade, e reflexos, considerado o percentual legal de 30% (trinta por cento). **Processo: RR - 485-44.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): JOSÉ IVO PEDRO DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios - Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 537-15.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogada: Vânia de Oliveira Ramos Barros, Agravado(s): MÁRCIA VOSS BATISTA DA SILVA, Advogado: José Lima de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540-51.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AQUECEMAX ENERGIA SOLAR LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): GRACE CRISTINE DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Adriana Aparecida de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 579-43.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): HELENO JOAQUIM DE LIMA, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s) e Recorrido(s): COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Roque Burin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 594-79.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Advogado: Edil de Castro Cavalcante, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO E OUTRO, Advogado: Deodato José Ramalho Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-07.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARLI APARECIDA ESCARDOVELLI ALCÂNTARA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 680-61.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ANDRADE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO ELTON CELESTINO DA SILVA, Advogado: Renato Neivas Alvarenga, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto à base de cálculo das horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação as diferenças de horas de percurso deferidas em razão da adoção de base de cálculo diversa da constante em instrumento coletivo de trabalho, bem como os reflexos decorrentes, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AgR-AIRR - 704-13.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): JOSÉ PIRES, Advogado: Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.549,19 (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 724-69.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES LINS, Advogado: Philippe Britto Rezende, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Petros Reclamada, por desfundamentado e, por maioria, aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC, por litigância de má-fé, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras Reclamada. **Processo: AIRR - 730-64.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): MARIA HELENA VENTURA COELHO, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-38.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ALVES CARDOSO, Advogado: Adriano Muricy da Silva Nossa, Agravado(s): MED BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Sabrina Moreira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851-35.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRCEU RECALCATTI, Advogado: Leandro Ivan



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

München, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Lêda Fátima Almeida dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANTA ROSA - COOTRAB, Advogado: Marvius Dornelles Remus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878-75.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): VANDIBERGUE DA SILVA COSTA, Advogado: Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 885-86.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PATRÍCIA MACHADO SALVIANO, Advogado: Juliano Francisco Sarmento, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES NOVA OLÍMPIA LTDA., Advogada: Márcia Yara Fecchio Renon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 925-86.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Rosângela Khater, Embargado(a): SEBASTIÃO AUGUSTO GASTALDON, Advogado: Sílvia Regina Gazda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar a reversão das custas processuais a cargo do reclamante, que delas fica dispensado, em razão dos benefícios da justiça gratuita, concedidos pela sentença de origem, à fl. 88(Seq.1). **Processo: AIRR - 932-90.2010.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SIDICLEY BARRETO FERREIRA, Advogado: Maurício da Gama Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 938-14.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HISTOLAB - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPALÓGICA S/C LTDA., Advogado: Alexandre Hermes Dias de Andrade Santos, Recorrido(s): MÁRCIA MARIA DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Silvania da Silva Mustafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Hermes Dias de Andrade Santos, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 1013-75.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REALEZA INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Humberto Antônio Lodovico, Agravado(s): WELLINGTON TONQUELSKI FERREIRA, Advogada: Juliana Pistun Montagna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1019-93.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VERA ROSÂNGELA BORGES GUIMARÃES, Advogado: Ascanio Azambuja Tofani, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Tomás Godoy Chagas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1086-74.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA LENDIJAN ROLEMBERG FEITOSA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Henri Clay Santos Andrade, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE, Advogada: Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1101-39.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PATRÍCIA PERES DA SILVA, Advogado: Minéia de Godoy Barboza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1111-66.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRO VICENTE DA SILVA, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1192-08.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): EVERALDO SOBRAL DE MACEDO, Advogado: Júlio Carlos De Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de 50% sobre as horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o adicional de 50% deferido em relação às horas "in itinere". Ressalvado o entendimento da Exma. Sr.ª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1285-43.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WARLEM GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Diogo Rafael Lisboa Alves, Agravado(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Eduardo Ordon, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Ana Silvia Sant Anna Dutra, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-45.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LINEU NEIVA RODRIGUES, Advogado: Bruno da Silva Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Bruno Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1372-53.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALDO OTFINOSKL E OUTROS, Advogado: Ivan Cadore, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1376-44.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): LUCIA DE FATIMA CASTRO SANTOS, Advogada: Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: José Fonseca Lago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1415-79.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ZF DO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DE LIMA, Advogada: Érika Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1438-19.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WESLEY INACIO MARTINS, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-16.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ISMAEL MOTTA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PEIXOTO, Advogado: Nelson Francisco Silva, Agravado(s): SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1513-98.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): CLAUDEMIR DULTRA PEREIRA, Advogado: Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, por maioria, aplicar às Reclamadas a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1622-09.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ CARNEIRO DA SILVEIRA NETO, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA - FACEAL, Advogado: Luiz Fernando Resende Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-AIRR - 1677-61.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OSMAR PONTIM, Advogado: Guilherme Rodrigo da Silva, Advogado: Luís Augusto Juvenazzo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Advogado: José Geraldo Alexandre Ragonesi, Embargado(a): MONTERGE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1679-45.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandeira Júnior, Agravado(s): MARCELO LUIS CARNEVALE, Advogada: Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1697-75.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JÚLIA MARIA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Sizenando Naves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1797-69.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravado(s): ELIETE CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1836-12.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OZIEL BISPO DA SILVA, Advogado: Sérgio Bartilotti, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, Advogado: Eduardo Lessa Guimarães, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1841-61.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): MARIA APARECIDA GARDINAL DE MORAIS, Advogado: Odilo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1887-72.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Décio Freire Jacques, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Vivian Patrícia Previde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

; **Processo: ED-RR - 1894-82.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BETÂNIA DA COSTA PEREIRA, Advogado: Benedito Duarte Cordeiro, Embargado(a): UNIMED MACAPÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, passar a constar na parte dispositiva da decisão embargada (fls. 1/7 - seq. 4): "conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada de trabalho 12 x 36 - ausência de norma coletiva", por afronta ao artigo 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional condenar a reclamada no pagamento das horas extras + 50%, com os reflexos além da 6ª hora diária de trabalho, bem como determinar a integração do adicional de insalubridade no cômputo das horas extras, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 47 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença". **Processo: RR - 2037-65.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CÍCERO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Antonio José Novais Gomes, Recorrido(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas extras, nos termos em que pleiteadas na inicial. **Processo: ED-AIRR - 2048-34.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Embargado(a): ARMANDO MADALOSSO VIEIRA, Advogada: Digelaine Meyre dos Santos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar o erro material, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: Ag-AIRR - 2151-11.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EDSON DE OLIVEIRA GUEDES, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2302-74.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PAULO PEDROSO, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2530-77.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANDA MARIA DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IGARASSU, Advogada: Maria Cecília Malheiros de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2592-93.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ARI DE CARVALHO, Advogado: César José Poletto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2613-97.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSALICE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S.G. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 3689-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOELCI SILVA DE FREITAS, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Petry, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a contradição e imprimindo-lhe efeito modificativo proceder ao exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 4063-83.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DÉCIO GARRIDO DE SOUSA, Advogada: Viviane Garcia Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 4449-73.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCA VERALÚCIA ARRUDA JACÓ, Advogada: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): ELIANA PEREIRA DOS REIS, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 5978-43.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BORDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): DENISE DE MELLO REGIS, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 26700-67.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS, Advogada: Ana Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 61300-65.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAMIÃO VELOSO DE CASTRO, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): NORMANDO GOMES & IRMÃOS - RENOVADORA DE PNEUS, Advogado: Júlio César de Souza Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119100-10.2010.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: José Eugênio Serra Muniz, Agravado(s): LUÍSA GONÇALVES DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Jurandir Garcia da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 210801-79.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TV ARATU S.A., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): CRISTIANA YUMIE WATANABE, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 313900-22.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TARCISIO VILELA NICACIO, Advogado: Renner Silva Fonseca, Advogado: Jamerson de



Faria Marra, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 63-40.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roger Hamilton Leistner dos Santos, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO VARINI, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "complementação de aposentadoria - ADI - integração", por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do Abono de Dedicção Integral (ADI) na base de cálculo da complementação de aposentadoria; b) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 80-51.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ELINALDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a validade da norma coletiva que limitou as horas itinerantes, nos termos e prazo de vigência da norma. Destarte, por decorrência lógica, deve ser excluído o adicional de horas extras, deferido em virtude da percepção de salário por produção. Ressalvado o entendimento da Exma. Sr.ª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 105-52.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JOSÉ AMARO DOS SANTOS, Advogado: Luís Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-08.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): EDMILSON ALBERTO GOECKING, Advogada: Rejane da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 149-04.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): LUIZ DE SOUZA GUERRA, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada FACHESF, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.008,87 (dois mil e oito reais e oitenta e sete centavos) em prol do Reclamante, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 182-47.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARLÚCIA LIMA SOBRINHO, Advogada: Loretta de Paula Pessoa Vieira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogado: Antônio Dirley Bitencourt Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-20.2011.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): NORTÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, Advogado: Rony de Abreu Munhoz, Agravado(s): DEVANIR ALVES DE LIMA, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218-97.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DUWAIHI PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): HENRIQUE JOSÉ TEIXEIRA, Advogada: Giselda dos Santos Moscardini, Agravado(s): AURINO DA C. BITENCOURT NETO E CIA. LTDA., Advogado: Leandro de Arruda Timm, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-93.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANNIBAL JOSÉ MIGUEL TEIXEIRA, Advogado: Eromir Barreto do Sacramento, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-96.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VILMAR CORRÊA, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-34.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Agravado(s): GISLAINE CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-86.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Laura G. Herkenhoff Pinheiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Paulo Márcio Fonseca, Agravado(s): ALAÍDE LOURDES MALAQUIAS, Advogado: Luiz Xavier Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289-90.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO CESAR FERREIRA NUNES, Advogado: Cleber Dias da Silva, Agravado(s): S.A. TUBONAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 341-76.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CASTOLDI DIESEL LTDA., Advogada: Fernanda Monteiro da Silva Moreira, Recorrido(s): ANÍSIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Stella Aparecida da Fonseca Zeferino da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 362-93.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO MARTINS, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 370-54.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): FRANKLIN DOS REIS BACELAR, Advogado: Jean Carlo Missi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376-56.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): VANILSON DA SILVA LAURENTINO, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392-44.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): RONIVALDO DE LIMA GONÇALVES, Advogado: Jorge Minoru Fugiyama, Agravado(s): TERRAM ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Anavitória Garcia Vida de Oliveira Vilela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 420-20.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FLÁVIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446-63.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Juliano Tannus, Agravado(s): EURIVALDO LANGONE ROCHA, Advogado: Arlindo Mariano de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 451-34.2011.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MAURO DE JESUS, Advogada: Mônica Maria Trevisane, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Indenização por perdas e danos - Despesas com advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 452-25.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): JEFERSON LUIZ DESCHAMPS, Advogado: Josemar Siemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-15.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Elinton Cassiano Nolli, Agravado(s): JULIANA LUIZA GROSS DE PELEGRIN, Advogado: Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 519-38.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): MARIA EDUARDA ALBERTINA DA SILVA, Advogada: Mônica Regina Bispo dos Santos, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento parcial, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Claro S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro S.A.. Com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declara-se a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente



reclamatória. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AgR-AIRR - 520-74.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Agna Martins de Souza, Agravado(s): ROMÁRIO GARCIA PEREIRA, Advogado: Larissa Morais Cantero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 536-16.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SHEILA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 589-22.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LECIR DE AGUIAR MENDES, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação da remuneração mínima por nível e regime (RMNR) - Norma coletiva - Adicionais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-36.2011.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto Vieira da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Procuradora: Emanuelle Urizzi Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 607-83.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ADIL DE CANHAS MACIEL E OUTROS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 614-36.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JONAS AMARAL NOBREGA, Advogado: Michael Henrique Regonatto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628-50.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Advogado: Paulo Afonso Lopes, Agravado(s): MILZA APARECIDA DONADEL TURATTI, Advogada: ANGÉLICA LORENCETTI RAMOS CICCONE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-65.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ WILSON FERREIRA RAMOS, Advogado: Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Moisés Bitencourt da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-89.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÁLVARO DE OLIVEIRA, Advogado: HENRIQUE LAPA LUNARDI, Agravado(s): RÁDIO GARIBALDI LTDA., Advogado: Allexandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 752-16.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): ALEX RODRIGUES ALVES, Advogado: Luiz Augusto Arruda Custódio, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor fixado na condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho. **Processo: RR - 767-88.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FRANCISCO CARNEIRO DA FROTA E OUTRO, Advogado: João Wesley Viana França, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eluziene Lacerda Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções por antiguidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as diferenças salariais das Progressões Horizontais por Antiguidade previstos no PCCS, do ano de 2009, com incorporação ao vencimento, em parcelas vencidas e vincendas, bem como os respectivos reflexos, sendo deferida a compensação prevista nos acordos coletivos, cujos valores serão apurados em sede de liquidação. Correção monetária, na forma da Súmula nº 381 do TST. Os juros deverão incidir nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno. Custas, em reversão, pela reclamada, sobre o valor que ora se arbitra à condenação, em R\$10.000,00, das quais é isenta de recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 788-69.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Karina Martins Berwanger, Agravado(s): ARLETE DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Sônia Beatriz Netto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818-14.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SIMÃO ANDRÉ, Advogado: Fauzi Bakri, Agravado(s): SELECTAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, Advogado: Lucileny Labigalini Valentim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-45.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ÍRIS DE OLIVEIRA LEITE, Advogada: Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831-18.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pauline Monte Duarte, Agravado(s): RAYMUNDO BERTHOLDO DA CUNHA NUNES NETO, Advogado: Marpia Callegari Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 844-21.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): ANTÔNIO EDINALDO DE ALMEIDA GALVÃO, Advogado: Renato Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 855-65.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator : Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): FERNANDA MOURÃO MATOS, Advogado: Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 875-22.2011.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): GILMAR DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Jean Júnior Nunes, Agravado(s): TEODORO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 891-17.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SEBASTIÃO ONER DE RESENDE, Advogado: Antônio da Guia Carmo Nunes, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Maquinista", por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 904-11.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): LUCILENE OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento parcial", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já fixado na condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 913-34.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, Advogada: Alessandra Soares de Carvalho, Advogada: Maria Aparecida Ribeiro Santos Batista, Embargado(a): RAIMUNDA NERES DE SOUZA, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 971-34.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEOPOLDINA LTDA., Advogado: Maurílio Barbosa Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 977-12.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): DELCI ÂNGELA FOSCHINI TRINDADE, Advogado: Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 982-74.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): DAISY CLARA ZOMKOWSKI OZORIO, Advogado: Oclécio Assunção, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição do direito de reclamar diferenças referentes à alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação pela inscrição da Reclamada no PAT, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,





no aspecto, declarar a prescrição total da pretensão aos direitos relativos aos reflexos, em outras verbas salariais, decorrentes da alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação pela inscrição da Reclamada no PAT, vencida a Exma. Sr.<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 988-63.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Deophanes Araújo Soares Filho, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ GOMES, Advogado: Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 999-46.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-18.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eduardo Barbosa Belisário Campos, Agravado(s): DENIS MAURICIO PIMENTA, Advogada: Liene Ottone de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017-89.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Renato Mascarenhas da Silva, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO, Advogado: Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1092-40.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Gustavo de Magalhães Pinto Lopes Cançado, Recorrido(s): ROMILDO LUIZ SOLINO DE ABREU, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1096-44.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SILVANO BENEDITO LOPES, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-49.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jane Pereira Borges, Agravado(s): TNL PCS S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MAYKON APARECIDO FECHIO, Advogado: Décio Garcia Flôres Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1103-93.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA PEREIRA SOUZA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças oriundas do vale-alimentação, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos de complementação de tickets alimentação e reflexos dos tickets em FGTS, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e RSR (fl. 7, alíneas "J" e "K"



- seq. 1). Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1124-85.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VANESSA ANGELO DA SILVA, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA, Advogado: Andréa Rodrigues de Oliveira Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137-84.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FREDERICO NUNES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Idael Carlos de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRO - 1175-07.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): WILSON CAETANO, Advogada: Lucinéia Schiavinato Lazzaretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1270-11.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Manoel de Brito Lourenço Filho, Advogado: Maria de Fátima Coimbra, Agravado(s): OSVALDINO DA ASSUNÇÃO PRESTES FERREIRA, Advogada: Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279-41.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FELIPE TEIXEIRA LOYOLA, Advogado: Manoel Eduardo Sábio, Advogado: Valdinê Rodrigues Mendes, Agravado(s): JOSÉ CÉLIO MACHADO, Advogado: Jair de Almeida Serra Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1322-10.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Irineu Antônio Feiten, Recorrido(s): MARCIANO JOÃO BARTNISKI, Advogado: Eduardo Godinho Pasa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1333-53.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DARCI MARTINIANO ROSA, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1356-33.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES ESPINDOLA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-74.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): CICERO LIO DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396-77.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO,



Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1425-22.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIVIA VERGARA DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1449-60.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Hélio Gueiros Neto, Agravado(s): MARYLU REJANE SERRA ALMEIDA, Advogado: David Cruz Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526-96.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FÁBIO FRAGA BARBOSA, Advogado: Wagner Tavares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-36.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GERALDO DOMINGOS RAMOS, Advogado: Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550-20.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOVERSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589-42.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): WANDERSON CARLOS NASCIMENTO DE FREITAS, Advogado: Gilson Júnio A. L. do Carmo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1648-72.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ VALMIR MULLER, Advogado: Mário Antônio Rech, Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Fernando Henrique Withoeft, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS em atraso - Acordo de parcelamento com a CEF - Possibilidade do empregado exigir o recolhimento imediato dos valores devidos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença à fl. 452 (seq. 01), que deferiu "o pedido de depósitos do FGTS ainda não realizados na conta vinculada do autor, a contar da admissão e enquanto vigente o contrato de trabalho entre as partes, em parcelas vencidas e vincendas." Custas arbitradas em R\$ 240,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, fixado em R\$ 12.000,00. **Processo: AIRR - 1677-44.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DÉLCIO ROSA DE MORAIS, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonziço de Paula Timóteo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, por desfundamentado, nos termos da Súmula 422 do



TST; II - não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1696-11.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A., Advogado: Hélio Gueiros Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ ALEIXO MORAES, Advogada: Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1709-46.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Caroline Nayhara Alves Macedo, Agravado(s): LUCAS RAFAEL MAGALHÃES CABRAL, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1728-88.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): ROSA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA, Advogada: Roberta Maria dos Santos Rennó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1748-48.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): LEONIZE APARECIDA CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1757-93.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDMAR ALVES TEIXEIRA, Advogado: Fábio Torres, Agravado(s): S & M TRANSPORTES S.A., Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2179-09.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALLAN HENRIQUE GOMES, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Base de cálculo. Norma coletiva", por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de periculosidade incida sobre as parcelas de natureza salarial (com a regularização da folha de pagamento, inclusive), e, em consequência, julgar procedente o pedido inicial para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as diferenças de adicional de periculosidade, vencidas e vincendas, bem como os reflexos em 13º salários integrais e proporcionais, férias + 1/3 integrais e proporcionais, horas extras, horas de sobreaviso, FGTS acrescido de 40%. Custas em reversão, pela reclamada, arbitradas em R\$ 2.100,00, calculadas sobre o novo valor fixado à condenação em R\$ 105.000,00. **Processo: AIRR - 2234-21.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2337-25.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): CLAYTON LIMA MELO, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2372-84.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Genival Francisco da Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Feitoza, Embargado(a): WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2383-63.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Alexandre Rogério Amaral, Agravado(s): GILSON CUSTÓDIO MATOZINHO, Advogada: Cláudia Mohallem, Agravado(s): VOTORANTIM PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34100-98.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): CLEITON DE SOUZA LIMA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50100-59.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): JOANA PIRES, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 65500-14.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA VERALÚCIA ALVES, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 130000-77.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGEU CESÁRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18-37.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Carla Louanny de Andrade da Silva, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA., Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Hirley Verçosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 38-04.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESPÓLIO de ACIR FERREIRA FÉLIX E OUTROS, Advogada: Marta do Carmo Taques, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos André Viana Coutinho, Advogado: Carlos Anzoategui Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para declarar a nulidade do acórdão do TRT, determinando o retorno dos autos a Corte de origem, a fim de que proceda a citação de todos os litisconsortes passivos necessários, conforme o disposto no art. 47, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 75-63.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE LUIS LOBO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Telma Brasil da Nóbrega, Agravado(s): SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Leonardo Pereira de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-17.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SAMANTHA ALVES DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MORAIS, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 200-03.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Micheli Pires Soares, Recorrido(s): GISELE AZEREDO COUGO, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 227-12.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WANDERSON FERREIRA BORGES, Advogado: Filomeno Francisco dos Santos, Agravado(s): COPEBRAS LTDA., Advogado: Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232-41.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): MANOEL DE MENDANHA, Advogado: Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-97.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALENCAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394-76.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): SEBASTIÃO CELESTINO, Advogado: José Geraldo Nunes de Souza, Agravado(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vicente da Silva Vieira, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509-22.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720-14.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): MARIA SUZIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Fabiano Riquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827-47.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FÁTIMA DE SOUZA BRASIL, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967-81.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GENÉSIO DE ARAÚJO ROCHA, Advogado: Ana Carolina Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e vinte e sete minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma